## Lei n° 2.934, de 25 de março de 2009.

Concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor padrão de referência, de que trata o art. 28 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores, passa a ser de R\$ 339,82 (trezentos e trinta e nove reais com oitenta e dois centavos).

§ 1º O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais, medidas pela variação do IPCA (índice de preços ao Consumidor Amplo) mais 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) de aumento real de salários.

§ 2º As tabelas de vencimento por categoria, padrão e nível são as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O vencimento do cargo contratado emergencialmente por intermédio da Lei nº 2.917, de 03 de março de 2009, sofrerá o mesmo percentual de reajuste aplicado conforme o § 1º do art. 1º.

 ${\bf Art.~3^o}$  As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00.00.00 - Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2009.

**Ivo dos Santos Lautert** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

## I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

Padrão	Coef.A	Valor	Coef.B	Valor	Coef.C	Valor	Coef.D	Valor
1	1,30	R\$ 441,77	1,36	R\$ 462,16	1,42	R\$ 482,55	1,50	R\$ 509,74
2	1,36	R\$ 462,16	1,42	R\$ 482,55	1,47	R\$ 499,54	1,53	R\$ 519,93
3	1,43	R\$ 485,94	1,48	R\$ 502,94	1,54	R\$ 523,32	1,59	R\$ 540,31
4	1,57	R\$ 533,52	1,70	R\$ 577,69	1,76	R\$ 598,09	1,85	R\$ 628,66
5	1,80	R\$ 611,69	1,85	R\$ 628,66	1,90	R\$ 645,66	2,00	R\$ 679,66
6	2,10	R\$ 713,63	2,15	R\$ 730,63	2,23	R\$ 757,81	2,30	R\$ 781,60
7	2,53	R\$ 859,76	2,67	R\$ 907,32	2,80	R\$ 951,50	2,95	R\$ 1.002,49
8	3,35	R\$ 1.138,41	3,65	R\$ 1.240,36	3,90	R\$ 1.325,32	4,20	R\$ 1.427,26
9	4,20	R\$ 1.427,26	4,50	R\$ 1.529,22	4,75	R\$ 1.614,16	5,00	R\$ 1.699,13
10	5,07	R\$ 1.722,92	5,35	R\$ 1.818,06	5,62	R\$ 1.909,81	5,90	R\$ 2.004,96

## II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão	Coeficiente	Valor
1	1,42	R\$ 482,55
2	2,08	R\$ 706,83
3	2,86	R\$ 971,90
4	3,34	R\$ 1.135,02
5	4,38	R\$ 1.488,43
6	6,14	R\$ 2.086,53
7	7,52	R\$ 2.555,48

## III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão	Coeficiente	Valor
1	0,71	R\$ 241,27
2	1,04	R\$ 353,40
3	1,43	R\$ 485,93
4	1,67	R\$ 567,49
5	2,19	R\$ 744,21
6	3,07	R\$ 1.043,26
7	3,76	R\$ 1.277,74